



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IV

No dia ____ de _____ de 202__, no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE-RJ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 30.051.023/0001-96, registram-se o(s) preço(s) da empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, para a prestação de serviços de remoção em ambulância, **Tipo D (UTI Móvel)**, para emergências e urgências médicas pré-hospitalar, na modalidade área protegida, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, que possibilitem oferecer suporte de vida e transporte, por meio de atendimento pré-hospitalar, no período das 09h às 18:30h, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro, e do Município do Rio de Janeiro, para unidades com especialidades clínicas de servidores efetivos ou comissionados, requisitados, colaboradores e usuários internos do TCE-RJ, durante o desempenho de suas atividades profissionais, em trânsito nas instalações físicas do **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ** e Escola de Contas e Gestão - ECG, e que estejam em atendimento na Coordenadoria de Saúde - CSAUD/TCE-RJ, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 38/2023.

As especificações técnicas constantes no Processo TCE-RJ n.º 302.260-7/23, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Qtde. Total Estimada	Qtde. Mínima por Pedido	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
00	Serviço de ambulância TIPO D com equipe multiprofissional de saúde (médico, enfermeiro e condutor socorrista), com quantidade de eventos pré-estabelecido, por acionamento e sem permanência nas dependências do TCE-RJ, conforme especificações do termo de referência em anexo.	evento	30	01		
PREÇO TOTAL						

1. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. A Prestação de Serviços dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

1.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços não poderão ser objeto de acréscimos.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IV

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, de 04/09/2023, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o **preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do **preço de mercado se tornar superior ao preço registrado** e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IV

custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I – houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IV

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 4.1.3 e 4.2.4.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

7.2. De acordo com o disposto no item 23.9 do edital de licitação, e conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de ____ prestador(es) de serviços interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IV

nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 5 e 6.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para início e execução do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

8.2. Fica vedada a adesão de terceiros a esta Ata de Registro de Preços.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA

Subsecretário de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças

Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com disposto no item 23.9 do edital de licitação por Pregão Eletrônico 38/2023 para a prestação de serviços de remoção em ambulância, **Tipo D (UTI Móvel)**, para emergências e urgências médicas pré-hospitalar, na modalidade área protegida, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, que possibilitem oferecer suporte de vida e transporte, por meio de atendimento pré-hospitalar, no período das 09h às 18:30h, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro, e do Município do Rio de Janeiro, para unidades com especialidades clínicas de servidores efetivos ou comissionados, requisitados, colaboradores e usuários internos do TCE-RJ, durante o desempenho de suas atividades profissionais, em trânsito nas instalações físicas do **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ** e Escola de Contas e Gestão - ECG, e que estejam em atendimento na Coordenadoria de Saúde - CSAUD/TCE-RJ, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

2ª Classificada						
Empresa:						
Endereço:						
CNPJ:			E-mail:		Telefone:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Qtde. Total Estimada	Qtde. Mínima por Pedido	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
00	Serviço de ambulância TIPO D com equipe multiprofissional de saúde (médico, enfermeiro e condutor socorrista), com quantidade de eventos pré-estabelecido, por acionamento e sem permanência nas dependências do TCE-RJ, conforme especificações do termo de referência em anexo.	evento	30	01		
PREÇO TOTAL						

LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA
Subsecretário de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IV

Nome da Empresa

3ª Classificada						
Empresa:						
Endereço:						
CNPJ:		E-mail:			Telefone:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Qtde. Total Estimada	Qtde. Mínima por Pedido	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
00	Serviço de ambulância TIPO D com equipe multiprofissional de saúde (médico, enfermeiro e condutor socorrista), com quantidade de eventos pré-estabelecido, por acionamento e sem permanência nas dependências do TCE-RJ, conforme especificações do termo de referência em anexo.	evento	30	01		
PREÇO TOTAL						

LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA

Subsecretário de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças

Nome da Empresa